DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 7763/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/5829/2015
PROTOCOLO	: 1586722
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO/MS
RESPONSÁVEL	: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
TIPO DE PROCESSO	: APOSENTADORIA
SERVIDOR (A)	NELSON DOMINGOS DE JESUS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. INVALIDEZ. INCAPACIDADE TOTAL E DEFINITIVA PARA O TRABALHO. CARGO EFETIVO. PROFESSOR. PARIDADE E PROPORCIONALIDADE DE PROVENTOS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria por invalidez concedida a **Nelson Domingos de Jesus**, nascido (a) em 01.09.1966, matrícula n. 85214021, ocupante do cargo efetivo de professor, MAG/502/D/II, código 60001, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado (a) na Secretaria Estadual de Educação.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 163-165) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (f. 166) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal (aposentadoria) em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art. 35, § 5º, da Lei Estadual n. 3.150/2005 c/ art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70/2012, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria por invalidez concedida com paridade e proporcionalidade de proventos a **Nelson Domingos de Jesus**, conforme Decreto "P" n. 882/2015, publicado em 03 de março de 2015 no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul n. 8.872.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 13 de agosto de 2018.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP